



## Gestão Regional de Évora e Portalegre

Rua António Tavares, 1 Zona Industrial Almeirim Norte  
7005-072 Évora  
T (+351) 212 879 000 F (+351) 266 769 256  
grev@infraestruturasdeportugal.pt

Av. do Bonfim 7300-037 Portalegre  
T (+351) 212 879 000 F (+351) 245 207 120  
[REDACTED].pt

Para

Sociedade Artística Reguenguense

Secção de Motorismo

Rua da Caridade, nº 13

7200-339 Reguengos de Monsaraz

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	ANTECEDENTE	SAÍDA	DATA
mail	24-05-2023	Procº 7453EVR230524		3983291	2023-06-20

**Assunto:** Baja TT Sharish Gin Reguengos/Mourão 2023

- EN 256-1 do Km 1+923 ao Km 4+413
- EN256 do Km 31+905 ao Km 38+641 ,
- EN256 do Km 22+518 ao Km 23+006
- ER 255 do Km 64+934 ao Km 65+249
- ER 381 do Km 38+425 ao Km 38+552
- Atravessamento da EN256 ao Km 13+905
- Ferrovia - Atravessamento do Ramal de Reguengos na PN ao km 150+694

Data da realização: 23 e 24 de setembro

Relativamente ao evento em referência e no que se refere à utilização da rede rodoviária e ferroviária sob jurisdição desta empresa, designadamente EN 256-1 do Km 1+923 ao Km 4+413; EN256 do Km 31+905 ao Km 38+641; EN256 do Km 22+518 ao Km 23+006; ER 255 do Km 64+934 ao Km 65+249; ER 381 do Km 38+425 ao Km 38+552; Atravessamento da EN256 ao Km 13+905 e Atravessamento do Ramal de Reguengos na PN ao km 150+694 que se encontra sem exploração ferroviária e sem circulação de comboios, organizado pela Sociedade Artística Reguenguense, a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) autoriza a mesma, nos termos propostos, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- Deverá ser assegurado conveniente policiamento, nos locais da rede viária nacional que sejam mais suscetíveis de se gerarem conflitos entre o evento em referência com a circulação do tráfego, nomeadamente:

- nos locais de partida e de chegada da prova.
- nas travessias de povoações e nas zonas das principais intersecções.
- durante o atravessamento nos locais acima referidos, em que a circulação do tráfego terá que ser cortada enquanto passam os participantes do evento.



- PN ao km 150+694 encontra-se sem exploração ferroviária e sem circulação de comboios.

Relativamente aos troços do percurso com interferência na infraestrutura rodoviária:

- Deverá ser respeitado o Código da Estrada, bem como o Manual de Sinalização Temporária da ex-JAE na instalação da sinalização temporária adequada aos condicionamentos e desvios de tráfego necessários, de forma a minimizar o impacto na circulação do restante tráfego;
- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas na plataforma da estrada, bem como nos respetivos equipamentos;
- Não poderão ser afixados/colocados cartazes, faixas, setas, painéis, tarjas ou qualquer outro tipo de publicidade na zona da estrada e da ferrovia, nomeadamente, nos postes de sinalização, nos semáforos e em todos os locais onde a sua presença constitua um obstáculo à visibilidade da linha férrea e da plataforma da estrada e das respetivas sinalizações;
- No final do evento a entidade organizadora deverá garantir a limpeza da zona da estrada e a reposição das normais condições de circulação, incluindo a eventual reposição de equipamentos danificados;
- A entidade organizadora será responsável por eventuais prejuízos causados ao património da IP ou a terceiros, resultantes da realização do evento;
- A realização do evento deverá ser publicitada nos meios de comunicação social, e devidamente sinalizada nos acessos viários mais utilizados;
- Deverão notificar o Centro de Controlo de Tráfego da IP, pelo telefone 212 879 521 ou para o e-mail [gc.cct.operacao@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:gc.cct.operacao@infraestruturasdeportugal.pt), até 24 horas antes do início do evento;

Adicionalmente informa-se que a entidade organizadora deverá solicitar autorização às Câmaras Municipais dos concelhos envolvidos no percurso.

Face ao intervalo de tempo que medeia entre a data de emissão da presente autorização e a data prevista para a realização do evento, 23 e 24 de setembro de 2023, deverá a entidade organizadora contactar a IP com uma antecedência mínima de 2 semanas, para confirmar a não existência de eventual condicionamento à sua realização que possa, entretanto, ter surgido.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional,

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2019)

/mj